



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Plano de Trabalho

Convênio nº 03/2022 SME

Convênio nº 07/2022 UFC

Março 2023



Sumário

1. DADOS INSTITUCIONAIS	1
1.1. Dados dos dirigentes e gestores	2
1.2. Dados acadêmicos do projeto	5
1.2.1. Título do projeto	5
1.2.2. Período de execução do projeto	5
1.2.3. Objetivo do projeto	5
1.2.4. Modalidade	5
1.2.5. Vigência	5
1.2.6. Justificativa do projeto	6
1.2.7. Delineamento das pesquisas e programas vinculados	8
1.3. Dados financeiros do projeto	15
2. BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO	20
3. RESULTADOS ESPERADOS	20
4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES	20
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	23
6. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	24
ANEXOS	25
Anexo A - PORTARIA Nº 2/PRPPG/UFC, DE 06 DE MARÇO DE 2023 - NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE PESQUISA NO ÂMBITO DO PROJETO	26
Anexo B - RN-040/2013 - VALORES DE DIÁRIAS PARA AUXÍLIOS INDIVIDUAIS E BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO (País e Exterior)	33
Anexo C - PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS POR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	36



1.2. Dados acadêmicos do projeto

1.2.1. Título do projeto

Rede Municipal de Educação: Políticas em Movimento

1.2.2. Período de execução do projeto

A partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – 31 de março de 2027

1.2.3. Objetivo do projeto

Desenvolver pesquisas, previamente validadas pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME), com a mediação do Centro de Excelência em Políticas Educacionais - CEnPE e dos programas de pós-graduação da UFC junto à referida rede municipal, procurando investigar fenômenos educacionais e contribuindo para a qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu de 168 vagas de mestrado e 22 vagas de doutorado.

Objetivos específicos:

- Contribuir para a qualificação de profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal da Educação (SME) em temáticas de interesse da Secretaria.
- Produzir conhecimentos e ferramentas relevantes para estruturar, aprimorar e avaliar políticas públicas educacionais da SME.
- Produzir literatura de referência sobre as temáticas definidas nas linhas de pesquisa enumeradas no plano de trabalho.
- Consolidar as ações e programas do Observatório da Educação da Rede Municipal da Educação.
- Estimular a inserção social dos programas de pós-graduação participantes, na forma de pesquisa, desenvolvimento e inovação com foco na educação básica.
- Formar quadros de pesquisadores, na UFC e na SME, atuantes em políticas educacionais com base em evidências científicas.
- Estabelecer canais institucionais de cooperação entre a UFC e a SME para concepção, promoção, implementação e avaliação de projetos em educação básica.

1.2.4. Modalidade

CONVÊNIO (x)

TERMO DE COLABORAÇÃO ()

1.2.5. Vigência

A partir de sua publicação no Diário Oficial do Município a 31 de março de 2027



1.2.6. Justificativa do projeto

A participação da Universidade Federal do Ceará em ações e programas de educação básica junto a escolas e redes públicas (em especial no município de Fortaleza, no caso da presente proposta) passa por uma mudança qualitativa, tornando-se ainda mais central em seu desenho institucional, com a criação do Centro de Excelência em Políticas Educacionais - CEnPE, entre cujos objetivos estão:

- Responder, em nome da Universidade Federal do Ceará, por firmar e executar convênios com secretarias de educação, redes educacionais, organizações do terceiro setor e demais instituições da área educacional, relativos a avaliações, materiais, currículos, plataformas e formação de professores em Linguagens, Ciências, Computação e Matemática, ampliando os potenciais de prestação de serviços e captação de recursos para a pesquisa, desenvolvimento e inovação neste setor.
- Coordenar, na UFC, processos de renovação e avaliação dos cursos de formação, inicial ou continuada, de professores nas áreas de Linguagens, Ciências, Computação e Matemática.
- Contribuir para a formação científica e tecnológica, na forma de cursos de pós-graduação e ações de extensão, de professores, estudantes, gestores e demais profissionais em Educação Básica.
- Fortalecer o papel da Universidade Federal do Ceará como polo de ciência e inovação educacionais, reafirmando sua participação intensiva e abrangente nas políticas públicas em Educação Básica no Estado do Ceará e no país como um todo.
- Intensificar parcerias e cooperações da Universidade Federal do Ceará com instituições (públicas, governamentais, do terceiro setor ou empresariais, nacionais e internacionais) na área da Educação Básica, voltadas para o desenvolvimento e implementação prática de ciência e inovação educacionais, com impactos na formação de profissionais e pesquisadores e na internacionalização da pesquisa e inovação na área educacional.
- Propiciar, elaborar e executar convênios envolvendo prestação de serviços e captação de recursos para o desenvolvimento, aplicação e difusão de tecnologias educacionais.

Neste convênio, estão concretamente exemplificadas essas atribuições do CEnPE, ao reunirmos a excelência acumulada nos programas de pós-graduação da UFC, em diversas áreas do conhecimentos, relativamente a um amplo espectro de linhas e projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, em torno da tarefa inadiável de colaborarmos a rede municipal pública de educação básica, por meio da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, na investigação científica e no desenvolvimento tecnológico que tragam achados e soluções para problemáticas complexas da gestão educacional no município de Fortaleza, as quais exigem, necessariamente, um enfoque multidisciplinar e um trabalho sistêmico que não se restrinja a parcerias ou consultorias pontuais e desenvolvidas isoladamente.

Dentre essas temáticas, trazidas pela SME, escolas e professores, as quais condizem com a qualificação científica e tecnológica de nossos cursos de pós-graduação, laboratórios e pesquisadores, mencionamos o primado da recomposição das aprendizagens, tendo em conta os efeitos imediatos e no longo prazo, devidos à pandemia de COVID-19. Esses cuidados com as "aprendizagens não-realizadas" não se resumem a uma recuperação dos objetivos de aprendizado



que houvessem sido planejados em 2019, mas devem, sim, serem imediatamente articuladas aos novos desenhos curriculares e avaliativos já postos oficialmente, como as diretrizes curriculares referenciais oficiais, cuja implementação plena não ocorreu plenamente, em meio às limitações impostas pela pandemia. Portanto, impõe-se a atenção bifronte ao resgate de conhecimentos e habilidades estruturais básicas e, ao mesmo tempo, ao desenvolvimento das competências complexas, envolvendo processos cognitivos mais elaborados, preconizados não apenas pelos documentos curriculares, mas claramente demandados para que se assegure o pleno exercício da cidadania e o acesso ao mundo do trabalho. Citamos, como exemplo desse duplo desafio, o grau em que a linguagem matemática, especialmente o pensamento probabilístico e computacional, estão no cerne da inteligência artificial e ciência de dados, áreas que afetam nossas vidas diárias e cujas evoluções estão mudando, dramaticamente, as relações sociais e profissionais, em particular. A mesma linguagem, no ambiente da educação básica, ainda responde pelas dificuldades mais evidentes, em todas as coortes de avaliações educacionais dos últimos anos, pelos entraves mais crônicos de aprendizagem, com efeitos que começam a se tornar mensuráveis na transição dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental e que se perpetuam, sendo amplificados nas dificuldades observadas entre alunos do Ensino Médio, mais adiante. Esse padrão ficou ainda mais patente com a Pandemia, que também impactou, pelas evidências reunidas, o aprendizado em domínios fundamentais da Língua Portuguesa, tais como a compreensão leitora.

Em suma, o objetivo da recomposição das aprendizagens é uma faceta, embora evidentemente aguda e urgente, de todo um processo sistêmico de implantação prática de diretrizes curriculares na educação infantil e ensino fundamental, mas fortemente baseada em evidências científicas e procedimentos técnicos validados. Tal implementação efetiva deve ser acompanhada, monitorada e aprimorada, em cada etapa, com a necessária provisão de: i) formações continuadas de gestores e professores; ii) materiais, plataformas e tutoriais para uso nas escolas; iii) avaliações do processo em cada estágio em cada escola.

Em suma, o trabalho articulado dos programas de pós-graduação e Secretaria Municipal da Educação se integra às ações institucionais que acompanham tanto a renovação curricular quanto a redefinição do processo de avaliação educacional, especialmente do desempenho das crianças nos componentes de linguagens, matemática e ciências.

Importante salientar que para uma correta aplicação dos recursos necessários à implementação do programa justifica-se a escolha da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC para o papel de interveniente no processo do projeto de pesquisa Observatório da Rede Municipal de Educação: Núcleo de Desenvolvimento Profissional do CENPE e Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza deve-se ao fato de estarmos ingressando com um processo para a realização de um Convênio entre a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza e a Universidade Federal do Ceará, visando a qualificação de profissionais da Educação com a oferta de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, e qualquer tipo de mudança da fundação de apoio impactaria no fluxo desse projeto. Assim poderia haver dissolução de continuidade do projeto e cumpre destacar que é interesse do programa a parceria com a FCPC, sendo de livre escolha e indicação da fomentadora a fundação de apoio gestora dos recursos por ela repassados. (Vide Declaração em anexo)

Podemos mencionar, nessa dimensão eminentemente pedagógica, pesquisas orientadas para a implementação das diretrizes curriculares, sistemas de avaliação diagnósticas e somativas, fortalecimento do conhecimento pedagógico do conteúdo, formação de gestores, construção de plataformas de suporte ao ensino híbrido, intercâmbios nacionais e internacionais para intercâmbio de experiências exitosas, dentre outras iniciativas.



O repertório de linhas de pesquisa neste projeto abrange, ainda, outros aspectos igualmente relevantes, não necessariamente vinculados aos objetivos pedagógicos mais evidentes, mas cruciais na gestão otimizada da educação básica pública, a exemplo dos cuidados com a saúde nas escolas e/ou entre os profissionais da SME, a otimização de recursos públicos, as vulnerabilidades contextuais dos estudantes, os impactos da violência sobre a aprendizagem, proteção social e primeira infância, questões raciais e de gênero, dentre outras temáticas prementes e centrais na política educacional do município de Fortaleza.

1.2.7. Delineamento das pesquisas e programas vinculados

Trata-se da oferta de vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades acadêmica e profissional, nos níveis de mestrado e doutorado, em programas de pós-graduação da Universidade Federal do Ceará, mediante convênio com a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Fortaleza (doravante, mencionada como SME), no âmbito do Programa Observatório da Educação, criado nos termos da Lei nº 11.207, de 17 de dezembro de 2021, com financiamento previsto na Lei nº 11.199, de 13 de dezembro de 2021. O convênio abrange 190 vagas em 11 programas de pós-graduação, sob a coordenação do Centro de Excelência em Políticas Educacionais (CEnPE) e das coordenações acadêmicas das pós-graduações, acompanhadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), em especial de sua Coordenadoria de Ensino. As vagas são destinadas a professores, gestores educacionais e técnicos da SME, em atenção, por um lado, às políticas públicas na área do ensino básico no município de Fortaleza; por outro, em resposta ao imperativo social e relevância estratégica da participação institucional sistêmica da UFC e de seus programas de pós-graduação na avaliação, proposição, acompanhamento e execução ou colaboração nessas políticas. De fato, um dos quesitos indispensáveis à avaliação das pós-graduações e ao seu eventual reconhecimento, pela CAPES, com o padrão de excelência nacional ou internacional, são as atividades de inserção social, manifestas em linhas e projetos de pesquisa, especialmente quanto à pauta da educação básica. Essa orientação de transferência e produção conjunta de conhecimento entre UFC e escolas básicas, mediada pelas secretarias de educação, está, como esperado, expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade. Em consonância com essas metas e objetivos estratégicos, a SME, em colaboração e reuniões conjuntas com as coordenações de pós-graduação, assistidas pelo CEnPE e pela PRPPG, definiu o presente plano de trabalho, que abrange a formação pós-graduada de 190 profissionais da educação, considerando os múltiplos aspectos e necessidades de desenvolvimento profissional demandados pela política educacional da SME.

A tabela abaixo detalha as informações fundamentais sobre a previsão das vagas por cada programa de pós-graduação participante do convênio, os subprojetos de pesquisa vinculados e a duração de tempo esperado para sua execução.



PPG	TÍTULO DO SUBPROJETO	Mestrado				Doutorado	PERÍODO DAS ATIVIDADES
		2022	2023	2024	2025	2023	
Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas	POLÍTICAS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE DE FORTALEZA: (RE)CONFIGURAÇÕES E PERSPECTIVAS		10				27/02/2023 – 26/02/2025
Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas	AVALIAÇÃO DAS TRAJETÓRIAS DE POLÍTICAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA: INTERFACE COM A EDUCAÇÃO		10				27/02/2023 – 26/02/2025
Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas	AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NOS ANOS 2000		22				27/02/2023 – 26/02/2025
Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Métodos Quantitativos	MÉTODOS DE INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL PARA OTIMIZAÇÃO DE PROBLEMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR		2	2			27/02/2023 – 27/02/2026
Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Métodos Quantitativos	ENSINO DE ESTATÍSTICA E MATEMÁTICA APLICADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA		2	2			27/02/2023 – 27/02/2026
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem	CUIDADO DE ENFERMAGEM NA PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO ADOLESCENTE		2				27/02/2023 – 26/02/2025
Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública	POLÍTICAS PÚBLICAS, VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO À SAÚDE		5				27/02/2023 – 26/02/2025
Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino - RENOEN	ESTRATÉGIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM EM UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR DE FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					5	27/02/2023 – 27/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E METODOLOGIAS ATIVAS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE CIÊNCIAS MORFOFUNCIONAIS		1	3	3	0	27/02/2023 – 27/02/2027
Mestrado Profissional em Tecnologias Educacionais	INOVAÇÕES E PRÁTICAS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	8	8	8			03/10/2022 – 03/10/2026
Mestrado Profissional em Tecnologias Educacionais	GESTÃO E POLÍTICAS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	4	4	4			03/10/2022 – 03/10/2026



PPG	TÍTULO DO SUBPROJETO	Mestrado				Doutorado	PERÍODO DAS ATIVIDADES
		2022	2023	2024	2025	2023	
Programa de Pós-Graduação em Linguística	(MULTI)LETRAMENTOS, ANÁLISE DO DISCURSO E MULTIMODALIDADE: SUBSÍDIOS TEÓRICO-METODOLÓGICO PARA O ENSINO E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS		1	1			27/02/2023 – 27/02/2026
Programa de Pós-Graduação em Linguística	ENSINO DO VOCABULÁRIO EM LÍNGUA MATERNA E ESTRANGEIRA		1	3		4	27/02/2023 – 27/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Linguística	ENSINO E APRENDIZAGEM DA LÍNGUA MATERNA A PARTIR DE PROJETOS DE LETRAMENTO			2		2	27/02/2023 – 27/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - ENCIMA	TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO FERRAMENTAS PARA A PROMOÇÃO DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO DAS CIÊNCIAS	3	4				03/10/2022 – 03/10/2024
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - ENCIMA	ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS PARA A ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA NO ENSINO FUNDAMENTAL	4	3				03/10/2022 – 03/10/2024
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - ENCIMA	ENSINANDO CIÊNCIAS POR MEIO DA ARTE: CONEXÕES INTERDISCIPLINARES NA PRAXIS DOCENTE	2	1				03/10/2022 – 03/10/2024
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - ENCIMA	ESTRATÉGIAS EXPERIMENTAIS NUMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR DE FÍSICA E QUÍMICA	3	3				03/10/2022 – 03/10/2024
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - ENCIMA	METODOLOGIAS ATIVAS COMO ESTRATÉGIAS DE ENSINO- APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO TECNOLÓGICO DIGITAL	1	1				03/10/2022 – 03/10/2024
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - ENCIMA	USO DE ESTRATÉGIA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS	4	4				03/10/2022 – 03/10/2024



PPG	TÍTULO DO SUBPROJETO	Mestrado				Doutorado	PERÍODO DAS ATIVIDADES
		2022	2023	2024	2025	2023	
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - ENCIMA	TECENDO REDES COGNITIVAS PARA A FORMAÇÃO DO PROFESSOR QUE ENSINA MATEMÁTICA: PROPOSIÇÕES DIDÁTICAS COM FOCO NA AVALIAÇÃO, CURRÍCULO, METODOLOGIA E TECNOLOGIA	2	2				03/10/2022 – 03/10/2024
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	PRÁXIS, TRABALHO E FORMAÇÃO HUMANA		1				27/02/2023 – 26/02/2025
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	A ACCOUNTABILITY EDUCACIONAL DEMOCRATIZAÇÃO E GERENCIALISMO: A GESTÃO ORIENTADA POR RESULTADOS EM FORTALEZA			1		1	27/02/2023 – 26/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	A FORMAÇÃO INICIAL PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS E PORTUGUESAS		1				27/02/2023 – 26/02/2025
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	A INFLUÊNCIA DA MEDIAÇÃO DE PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL SOBRE A APROPRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABÉTICA POR CRIANÇAS QUE APRESENTAM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL		1	1			27/02/2023 – 26/02/2026
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	COGNIÇÃO E APRENDIZAGEM DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO		1	1			27/02/2023 – 26/02/2026
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES PARA A ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA			1			27/02/2024 – 26/02/2026
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA PARA A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TODOS OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA					1	27/02/2023 – 26/02/2027



PPG	TÍTULO DO SUBPROJETO	Mestrado				Doutorado	PERÍODO DAS ATIVIDADES
		2022	2023	2024	2025	2023	
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	REGISTROS NUMÉRICOS DE CRIANÇAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: AS FASES DA CIFRANAVIZAÇÃO E A ARTICULAÇÃO ENTRE ORALIDADE (ESCUITA E FALA) E NOTAÇÃO (LEITURA E ESCRITA)					1	27/02/2023 – 26/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	METODOLOGIAS ATIVAS E TECNOLOGIAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS		1	1			27/02/2023 – 26/02/2026
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADE NA APRENDIZAGEM DA LEITURA, DA ESCRITA E CÁLCULO, SEGUNDO A PEDAGOGIA TERAPÊUTICA DE JOÃO DOS SANTOS		1			1	27/02/2023 – 26/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ENSINO REMOTO, INCLUSÃO SOCIODIGITAL, EDUCAÇÃO HÍBRIDA NO ENSINO FUNDAMENTAL		1	1			27/02/2023 – 26/02/2026
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	A NATUREZA COMO BASE DA ÉTICA EM FEUERBACH E SPINOZA (2019- ATUAL)		1				27/02/2023 – 26/02/2025
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	A EDUCAÇÃO NO CEARÁ FRENTE ÀS DEMANDAS DA REESTRUTURAÇÃO ECONÔMICA E PRODUTIVA		1			1	27/02/2023 – 26/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Psicologia	MAPEAMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA					2	27/02/2023 – 26/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Psicologia	ESCOLA, PROMOÇÃO DE SAÚDE E MODOS DE SUBJETIVAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA			1	1	1	27/02/2023 – 26/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Psicologia	DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E ESTIGMA NA EDUCAÇÃO			1	1	1	27/02/2023 – 26/02/2027
Programa de Pós-Graduação em Psicologia	O LUGAR DA ESCOLA E SUA ARTICULAÇÃO COM AS PRÁTICAS INTERSETORIAIS EM SAÚDE MENTAL			1		1	27/02/2023 – 26/02/2027



PPG	TÍTULO DO SUBPROJETO	Mestrado				Doutorado	PERÍODO DAS ATIVIDADES
		2022	2023	2024	2025	2023	
Programa de Pós-Graduação em Psicologia	AFETIVIDADE, TERRITÓRIO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO COTIDIANO ESCOLAR			2	1	1	27/02/2023 – 26/02/2027

A UFC informará por meio de ofício à SME quando da ocorrência de remanejamento de vagas entre os subprojetos que compõem este convênio.

As linhas e projetos de pesquisa, dentro das áreas de concentração dos programas de pós-graduação, como informadas na tabela anterior, indicam que podemos agrupar as seguintes temáticas focais nessa cooperação:

- desenvolvimento profissional dos professores da rede municipal quanto a competências e habilidades relacionadas ao conhecimento pedagógico do conteúdo e outros domínios da plena formação docente;
- formação profissional quanto a análise, mineração, interpretação e produção de dados educacionais, relativos a insumos, processos e resultados, especialmente aqueles relativos à aprendizagem;
- elaboração e implementação de desenhos curriculares e práticas pedagógicas nas áreas da Matemática, Linguagens e Ciências Naturais e Humanas na educação infantil e ensino fundamental na rede municipal;
- concepção e aplicação de métodos e ferramentas de tecnologias educacionais, especialmente no suporte a plataformas adaptativas, modelos de ensino híbrido e repositórios dinâmicos e colaborativos de materiais e práticas pedagógicas;
- formação profissional para a divulgação e popularização científica e para a construção e uso de makerspaces, espaços não-formais de aprendizagem e outros ambientes e modelos de formação científica para escolas e comunidades;
- desenvolvimento profissional dos professores da rede municipal quanto a competências e habilidades relacionadas a aspectos psicológicos e de saúde psicológica e física no processo de ensino e aprendizagem;
- elaboração e uso de modelos de otimização de insumos e processos na gestão educacional da secretaria e escolas;
- modelos de avaliação de impacto e monitoramento de indicadores educacionais (especialmente com técnicas econométricas) em políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação;
- acompanhamento e avaliação processuais das políticas educacionais na primeira infância;
- desenho e implementação de programas de recomposição das aprendizagens para atenuação dos efeitos de "cauda longa" devidos a pandemia de COVID-19.



As vagas serão abertas nas pós-graduações associadas, conforme a tabela acima. Para tanto, o termo de cooperação técnica firmado entre Secretaria Municipal da Educação, e a Universidade Federal do Ceará, tendo o CEnPE e os Programas de Pós-Graduação como realizadores da ação, esses últimos têm o objetivo de facultar e validar institucionalmente os processos seletivos específicos para os cursos de pós-graduação stricto sensu, de acordo com a previsão de linhas de pesquisa/áreas de concentração e vagas, também descrita na tabela.

Convém ressaltar que a condução dos cursos nos quais essas vagas serão destinadas seguirá, a rigor, as diretrizes e estrutura acadêmicas estabelecidas em cada programa, inclusive no que diz respeito a critérios de seleção, aprovação e titulação, exames de qualificação, componentes curriculares e todos os demais requisitos e trâmites acadêmicos fixados pelas normas gerais da pós-graduação a UFC e pelos normativos da CAPES, especialmente os que forem pertinentes à avaliação dos cursos.

Não obstante, a definição das linhas de pesquisa, em cada programa, leva em conta temas, problemáticas, metodologias e produção de resultados que estejam vinculados aos tópicos de pesquisa, desenvolvimento e inovação enumerados anteriormente que, por sua vez, refletem necessidades estruturais da Secretaria e das escolas da rede municipal de Ensino Básico.



1.3. Dados financeiros do projeto

Valor: R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)

PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2023	
ELEMENTO DE DESPESA	Valor Bruto
RECURSOS DE CAPITAL	Previsto
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ 346.204,99
Aquisição de licença permanente de software	R\$ 40.717,31
RECURSOS DE CUSTEIO	-
Bolsas - equipe técnica	R\$ 266.810,11
Passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 195.161,41
Diárias nacionais e internacionais	R\$ 140.239,73
Auxílios a alunos	R\$ 64.638,81
Material de consumo	R\$ 51.524,76
Serviços de projetos gráficos, diagramação, revisão linguística, ortográfica e editorial, catalogação na fonte, ISBN, impressão	R\$ 82.186,35
Inscrições de eventos	R\$ 33.352,79
Serviço de nuvem	R\$ 7.768,75
Manutenção de equipamentos	R\$ 17.169,73
Anuidade e filiação à entidade	R\$ 10.602,63
Pagamento de pessoa física (apoio administrativo ou acadêmico eventual, orientação acadêmica e hora-aula)	R\$ 127.345,00
Serviços de terceiros pessoa física (desenvolvimento e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 42.257,63
Serviços de terceiros pessoa jurídica (fornecimento, licenciamento, desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 58.616,33
Serviços de interpretação Libras-Português, tradução de textos, artigos e outros documentos	R\$ 40.964,30
TOTAL PARCIAL	R\$ 1.525.560,63
Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFC	R\$ 86.000,00
Ressarcimento das despesas de gerenciamento do projeto à fundação de apoio	R\$ 172.000,00
TOTAL DA PARCELA 1	R\$ 1.783.560,63



PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2024	
ELEMENTO DE DESPESA	Valor Bruto
RECURSOS DE CAPITAL	Previsto
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ 306.611,49
Aquisição de licença permanente de software	R\$ 45.868,75
RECURSOS DE CUSTEIO	-
Bolsas - equipe técnica	R\$ 362.528,65
Passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 206.233,83
Diárias nacionais e internacionais	R\$ 138.697,98
Auxílios a alunos	R\$ 78.913,16
Material de consumo	R\$ 42.236,75
Serviços de projetos gráficos, diagramação, revisão linguística, ortográfica e editorial, catalogação na fonte, ISBN, impressão	R\$ 113.786,93
Inscrições de eventos	R\$ 41.535,77
Serviço de nuvem	R\$ 7.981,25
Manutenção de equipamentos	R\$ 24.056,74
Anuidade e filiação à entidade	R\$ 7.365,33
Pagamento de pessoa física (apoio administrativo ou acadêmico eventual, orientação acadêmica e hora-aula)	R\$ 141.505,00
Serviços de terceiros pessoa física (desenvolvimento e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 44.372,57
Serviços de terceiros pessoa jurídica (fornecimento, licenciamento, desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 51.848,78
Serviços de interpretação Libras-Português, tradução de textos, artigos e outros documentos	R\$ 41.125,90
TOTAL PARCIAL	R\$ 1.654.668,88
Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFC	R\$ 83.250,00
Ressarcimento das despesas de gerenciamento do projeto à fundação de apoio	R\$ 166.500,00
TOTAL DA PARCELA 2	R\$ 1.904.418,88



PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2025	
ELEMENTO DE DESPESA	Valor Bruto
RECURSOS DE CAPITAL	Previsto
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ 105.128,19
Aquisição de licença permanente de software	R\$ 22.250,00
RECURSOS DE CUSTEIO	-
Bolsas - equipe técnica	R\$ 201.971,29
Passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 99.576,02
Diárias nacionais e internacionais	R\$ 55.313,98
Auxílios a alunos	R\$ 18.326,45
Material de consumo	R\$ 18.020,68
Serviços de projetos gráficos, diagramação, revisão linguística, ortográfica e editorial, catalogação na fonte, ISBN, impressão	R\$ 45.818,21
Inscrições de eventos	R\$ 9.781,00
Serviço de nuvem	R\$ 2.000,00
Manutenção de equipamentos	R\$ 9.869,84
Anuidade e filiação à entidade	R\$ 2.177,69
Pagamento de pessoa física (apoio administrativo ou acadêmico eventual, orientação acadêmica e hora-aula)	R\$ 122.625,00
Serviços de terceiros pessoa física (desenvolvimento e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 33.882,65
Serviços de terceiros pessoa jurídica (fornecimento, licenciamento, desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 39.110,97
Serviços de interpretação Libras-Português, tradução de textos, artigos e outros documentos	R\$ 25.286,37
TOTAL PARCIAL	R\$ 811.138,34
Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFC	R\$ 52.000,00
Ressarcimento das despesas de gerenciamento do projeto à fundação de apoio	R\$ 104.000,00
TOTAL DA PARCELA 3	R\$ 967.138,34



PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2026	
ELEMENTO DE DESPESA	Valor Bruto
RECURSOS DE CAPITAL	Previsto
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ 26.500,00
Aquisição de licença permanente de software	R\$ 20.250,00
RECURSOS DE CUSTEIO	-
Bolsas - equipe técnica	R\$ 137.835,00
Passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 87.500,00
Diárias nacionais e internacionais	R\$ 53.450,00
Auxílios a alunos	R\$ 21.000,00
Material de consumo	R\$ 16.250,00
Serviços de projetos gráficos, diagramação, revisão linguística, ortográfica e editorial, catalogação na fonte, ISBN, impressão	R\$ 7.500,00
Inscrições de eventos	R\$ 4.000,00
Serviço de nuvem	R\$ 1.000,00
Manutenção de equipamentos	R\$ 5.250,00
Anuidade e filiação à entidade	R\$ 1.097,15
Pagamento de pessoa física (apoio administrativo ou acadêmico eventual, orientação acadêmica e hora-aula)	R\$ 35.625,00
Serviços de terceiros pessoa física (desenvolvimento e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 34.600,00
Serviços de terceiros pessoa jurídica (fornecimento, licenciamento, desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 31.375,00
Serviços de interpretação Libras-Português, tradução de textos, artigos e outros documentos	R\$ 30.400,00
TOTAL PARCIAL	R\$ 513.632,15
Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFC	R\$ 43.750,00
Ressarcimento das despesas de gerenciamento do projeto à fundação de apoio	R\$ 87.500,00
TOTAL DA PARCELA 4	R\$ 644.882,15



PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (Total - conforme vagas)	
ELEMENTO DE DESPESA	Valor Bruto
RECURSOS DE CAPITAL	Previsto
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ 784.444,67
Aquisição de licença permanente de software	R\$ 129.086,06
RECURSOS DE CUSTEIO	-
Bolsas - equipe técnica	R\$ 969.145,05
Passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 588.471,26
Diárias nacionais e internacionais	R\$ 387.701,69
Auxílios a alunos	R\$ 182.878,42
Material de consumo	R\$ 128.032,19
Serviços de projetos gráficos, diagramação, revisão linguística, ortográfica e editorial, catalogação na fonte, ISBN, impressão	R\$ 249.291,49
Inscrições de eventos	R\$ 88.669,56
Serviço de nuvem	R\$ 18.750,00
Manutenção de equipamentos	R\$ 56.346,31
Anuidade e filiação à entidade	R\$ 21.242,80
Pagamento de pessoa física (apoio administrativo ou acadêmico eventual, orientação acadêmica e hora-aula)	R\$ 427.100,00
Serviços de terceiros pessoa física (desenvolvimento e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 155.112,85
Serviços de terceiros pessoa jurídica (fornecimento, licenciamento, desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares, manutenção de laboratórios, manutenção e adequação de salas de aula)	R\$ 180.951,08
Serviços de interpretação Libras-Português, tradução de textos, artigos e outros documentos	R\$ 137.776,57
TOTAL PARCIAL	R\$ 4.505.000,00
Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFC	R\$ 265.000,00
Ressarcimento das despesas de gerenciamento do projeto à fundação de apoio	R\$ 530.000,00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 5.300.000,00

* Os valores das bolsas serão definidos, conforme PORTARIA Nº 2/PRPPG/UFC, DE 06 DE MARÇO DE 2023, a Resolução Nº 14/CONSUNI, de 17 de novembro de 2022 e a Resolução nº 59/CONSUNI, de 24 de setembro de 2018

** Os valores das diárias nacionais e internacionais serão estabelecidos a partir de parâmetros vigentes no Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq), conforme Anexo B.

*** A descrição ano a ano das despesas dos Programas de Pós-graduação estão descritas no Anexo C

Conforme o exposto na tabela anteriormente, as parcelas de desembolso por conta da SME serão 4 (quatro) ao longo do período do convênio, tendo sido previsto, quando da formalização do convênio, que a primeira parcela corresponderia a 33,652% do valor global, porém com a realocação de vagas, faz-se necessária uma readequação do cronograma de desembolso:



- 33,652% em Dezembro de 2022;
- 35,932% em Novembro de 2023;
- 18,248% em Novembro de 2024;
- 12,168% em Novembro de 2025.

2. BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO

Os beneficiários da ação são 190 servidores de provimento efetivo do grupo de magistério da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza que abrangem a rede municipal de ensino.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- Formação pós-graduada, em cursos de mestrado e doutorado, de profissionais atuando na Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME), nas linhas de pesquisa, áreas de concentração e programas de pós-graduação enumerados na tabela integrando esse plano;
- Consolidação do Observatório da Educação da Rede Municipal da Educação com a constituição do Núcleo de Desenvolvimento Profissional de gestores, professores e técnicos da SME integrante do CEnPE/UFC;
- Produção de literatura especializada sobre as temáticas constantes do plano de trabalho;
- Implantação de ferramentas e tecnologias educacionais de suporte às reestruturações de currículos e avaliações na rede municipal de ensino básico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações comuns aos partícipes:

- coordenar conjuntamente a execução do plano de trabalho, o qual especifica os programas e cursos de pós-graduação que ofertarão as vagas, além das áreas de concentração e linha de pesquisa;
- acompanhar os processos acadêmicos e financeiros associados ao convênio;
- monitorar o desempenho acadêmico e a transferência de conhecimento e tecnologias educacionais para a rede pública municipal de ensino básico;
- propiciar a consolidação da parceria institucional da UFC e SME em torno do Programa Observatório da Educação.

São obrigações exclusivas da UFC:

- conduzir, com a gestão da PRPPG, CEnPE e coordenações acadêmicas, os processos para a oferta e condução acadêmica (seleção, matrículas, disciplinas, exames, dissertações, teses,



qualificações, dentre outros elementos e etapas das pós-graduações), segundo as normativas pertinentes, dos cursos de pós-graduação em que as vagas são ofertadas;

- fortalecer a presença da UFC no Programa Observatório da Educação, com a mediação do Centro de Excelência em Políticas Educacionais;
- conferir suporte institucional à execução do plano de trabalho, especialmente nas gestões acadêmica e financeira, tanto no âmbito interno quanto na cooperação com os partícipes e com a CAPES;
- prover as condições acadêmicas para executar o projeto na sua integridade;
- destinar espaço físico e infraestrutura adequada ao funcionamento do projeto nos campi sob administração da Universidade Federal do Ceará
- disponibilizar docentes para atuação nas diversas etapas e funções do projeto;
- indicar a equipe responsável pela execução do projeto;
- zelar pela execução financeira e pedagógica do projeto de acordo com as normas da Administração Pública e os critérios definidos para instituição parceira;
- encaminhar, conforme previsto no plano de trabalho, relatórios parciais de desenvolvimento das pesquisas e de desempenho acadêmico dos auxiliares de pesquisas selecionados por chamada pública específica para esse fim.

São obrigações exclusivas da Secretaria Municipal da Educação:

- prover os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, definidos para o custeio das diversas atividades de formação pós-graduada e de desenvolvimento das pesquisas e inovações educacionais na execução do plano de trabalho;
- fornecer dados e outras informações sobre o sistema municipal de educação, sempre que necessário;
- acompanhar a execução do plano de trabalho, monitorando a transferência e implantação da produção científica e tecnológica nas políticas públicas educacionais da SME;
- garantir as condições de trabalho dos cursistas, profissionalmente vinculados à SME, necessárias para a devida e qualificada participação nas atividades acadêmicas dos programas de pós-graduação e da consolidação do Observatório da Educação;
- articular com as escolas envolvidas, reuniões e agendas relativas ao projeto;
- liberar, nas condições estabelecidas pelos normativos legais da SME, os recursos selecionados por meio de Chamada Pública, para desenvolver as atividades do projeto de pesquisa;
- indicar profissional vinculado à SME para a interlocução com a gestão do projeto na UFC, com poder de representação e decisão sobre o andamento das ações;
- comprovar, mediante prestações de contas, de acordo com o recebimento das parcelas, a aplicação dos recursos financeiros em conformidade com o objeto do Termo;
- fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;



- analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos por força do convênio.

São obrigações da FCPC:

- prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento, seus anexos e em conformidade com as Ordens e Instruções de Serviço que venham a ser expedidas pela UFC, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
- responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;
- responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal porventura necessário à execução do objeto do presente contrato;
- aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá- los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto;
- responder pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
- facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, relativos a Licitações e Contratos;
- ressarcir à Contratante no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto;
- apresentar prestação de contas em até trinta dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 3ºA, da Lei 8.958/94 (Incluído pela Lei 12.863/2013);
- sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência do convênio, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do convênio e à utilização dos recursos captados no período inicialmente acordado;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Início da Execução	Fim da Execução	Qtde prevista	Qtde alcançada	Unidade de medida
1) Oferta de vagas em cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, conforme especificado no plano	1.1) Abertura de seleções com oferta de vagas nas pós-graduações participantes	1.1) Abertura de seleções com oferta de vagas nas pós-graduações participantes.	A partir da data de assinatura do convênio	31/03/2027	190		Cursistas
	1.2) Atividades acadêmicas regulares dos profissionais selecionados nos cursos de pós-graduação	1.2) Atividades acadêmicas regulares dos profissionais selecionados nos cursos de pós-graduação: matrícula institucional, matrícula em disciplinas, qualificações, exames, defesas de dissertações/teses.	A partir da data de assinatura do convênio	31/03/2027	190		Cursistas
	1.3) Atividades de cooperação científica dos cursistas, alinhadas às temáticas do plano	1.3) Atividades de cooperação científica dos cursistas, alinhadas às temáticas do plano: colaborações, participação em eventos científicos (seminários, workshops, simpósios, congressos, dentre outros), participação em seminários de pesquisa, coordenação/participação em projetos de pesquisa.	A partir da data de assinatura do convênio	31/03/2027	190		Cursistas
2) Produção especializada de artigos, livros, ferramentas e tecnologias educacionais associadas às temáticas definidas no plano	2.1) Elaboração de dissertações de mestrado e de teses de doutorado	2.1) Elaboração de relatórios, dissertações de mestrado e de teses de doutorado	Primeiro mês a partir da assinatura do convênio	31/03/2027	190		Cursistas
	2.2) Produção de ferramentas e tecnologias educacionais	2.2) Produção de ferramentas e tecnologias educacionais	Primeiro mês a partir da assinatura do convênio	31/03/2027	190		Orientadores
	2.3) Preparação e submissão de artigos e livros para publicações em periódicos, jornais, séries ou edições especializadas	2.3) Preparação e submissão de artigos e livros para publicações em periódicos, jornais, séries ou edições especializadas, indexadas e qualificadas (CAPES)	Primeiro mês a partir da assinatura do convênio	31/03/2027	380		Cursistas e Orientadores
3) Institucionalização de parcerias entre a SME e a UFC	3.1) Parcerias e cooperações entre a UFC e a SME, envolvendo o CEnPE e os programas de pós-graduação	3.1) Parcerias e cooperações entre a SME e a UFC para a constituição do Núcleo de Desenvolvimento Profissional associado ao Observatório da Educação da SME e ao Centro de Excelência em Políticas Educacionais - CEnPE	Primeiro mês a partir da assinatura do convênio	31/03/2027	11		Programas de Pós-Graduação
					1		CEnPE



6. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti (Coordenador do Convênio na UFC e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC).



ANEXOS



**Anexo A - PORTARIA Nº 2/PRPPG/UFC, DE 06 DE MARÇO DE 2023 - NORMATIZAÇÃO DO
PROCESSO DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE PESQUISA NO ÂMBITO DO PROJETO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 2/PRPPG/UFC, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de orientar e otimizar a utilização dos recursos do Convênio nº 07/2022, firmado, em 30 de junho de 2022, entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza (SME) e a Universidade Federal do Ceará (UFC), no âmbito do Projeto Rede Municipal de Educação: Políticas em Movimento pelos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFC;
- a Resolução nº 22/CEPE, de 28 de outubro de 2021, que regulamenta a oferta de vagas, a favor de convênios institucionais de pesquisa, decorrentes de editais de seleção específicos, no âmbito dos programas acadêmicos de pós-graduação *stricto sensu* da UFC;
- a Resolução nº 14/CONSUNI, de 17 de novembro de 2022, que altera a Resolução nº 59/CONSUNI, de 24 de setembro de 2018, para adequá-la aos normativos vigentes;
- que o convênio com a SME tem como objetivo o desenvolvimento de pesquisas educacionais junto à rede municipal de ensino de Fortaleza, a fim de investigar como políticas, programas e projetos são implementados e de que forma eles repercutem no sistema educacional e no desempenho escolar dos alunos, contribuindo para a qualificação, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de mestres e doutores, conforme previsto no Plano de Trabalho que integra o instrumento e
- que a concessão de bolsas a servidores e estudantes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), pagas por fundações de apoio, encontra previsão legal no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 8.958/1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, ambas de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Normatizar, internamente, a concessão e a manutenção de bolsas de pesquisa financiadas pelos recursos do convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME) e a Universidade Federal do Ceará (UFC), com a interveniência da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), no âmbito do Projeto Rede Municipal de Educação: Políticas em Movimento.



CAPÍTULO I

CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 1º A concessão de bolsas estará restrita às atividades do projeto e ao período de vigência do convênio celebrado.

Parágrafo único. Somente poderão solicitar a implementação de bolsas, os programas de pós-graduação cujos subprojetos constantes no plano de trabalho dispuserem de rubrica específica para tal.

Art. 2º A interrupção das atividades constantes do projeto será motivo de suspensão automática da bolsa, a partir da ocorrência do evento.

Art. 3º O responsável pelo subprojeto deverá, inicialmente, apresentar o Plano de Concessão de Bolsas de Pesquisa, conforme modelo do **Anexo I** desta portaria, mediante encaminhamento de processo SEI à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), devidamente assinado por ele e respectivo chefe imediato.

Parágrafo único. É vedada a concessão concomitante de mais de uma bolsa para o mesmo beneficiário.

Art. 4º O responsável pelo subprojeto deverá conduzir o processo seletivo simplificado para a concessão de bolsas, de modo que constem os critérios de qualificação técnica e científica para a seleção dos beneficiários, observadas as vedações previstas em Lei.

Art. 5º São obrigações do bolsista perante o projeto:

- I - O bolsista deverá ser brasileiro ou estrangeiro residente e se encontrar em situação regular no País;
- II - Ter perfil adequado às atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto;
- III - Manter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, para comprovação da experiência profissional;
- IV - Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no respectivo Plano de Concessão de Bolsas;
- V - Observar todos os procedimentos e diretrizes estabelecidos no Termo de Outorga e Concessão da bolsa, no Plano de Trabalho do subprojeto aprovado, bem como na legislação aplicável;



VI - Nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pelo projeto, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, utilizando-se dos seguintes termos: *O presente trabalho foi realizado com apoio do projeto REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: POLÍTICAS EM MOVIMENTO, do Convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza/CE e a Universidade Federal do Ceará com interveniência da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.*

VII - Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, relatórios de atividades semestrais e um relatório final antes do pagamento da última mensalidade da bolsa.

Art. 6º As bolsas deverão ser pagas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Concessão de Bolsas, obedecendo-se ao regime de competência mensal.

Parágrafo único. As bolsas serão concedidas por prazo máximo de 24 meses, para servidores, e 12 meses, para discentes, permitida a renovação.

Art. 7º O responsável pelo subprojeto deverá requerer a concessão de bolsa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação mediante o encaminhamento de processo SEI, contendo os seguintes documentos:



- I - ofício de solicitação de implementação da bolsa, com os critérios de seleção para a concessão e a assinatura do responsável pelo subprojeto;
- II - formulário de solicitação e Termo de Outorga, conforme modelo próprio da fundação de apoio;
- III - RG e CPF do beneficiário devidamente digitalizados;
- IV - histórico escolar e comprovante de matrícula ativa (se discente);
- V - último contracheque (se servidor);
- VI - declaração do Chefe do Departamento Acadêmico (se for o caso), autorizando a concessão de bolsa, conforme modelo próprio da fundação de apoio;
- VII - declaração informando que o valor da bolsa, somado com os vencimentos, não ultrapassa o teto do funcionalismo público, conforme legislação vigente e modelo próprio da fundação de apoio.

Art. 8º É vedada a remuneração por bolsa de atividades exercidas pelos servidores da UFC que importem contraprestação de serviços.

Art. 9º É vedada a contratação de bolsistas para o exercício de atividades indiretas ao projeto, tais como apoio administrativo, prestação de serviço e outras atividades similares.

Art. 10º É vedada a contratação de bolsistas discentes que já possuam vínculo empregatício formal.

Art. 11 O responsável pelo subprojeto deve encaminhar, de imediato, à PRPPG as solicitações de cancelamento e suspensão de bolsa acompanhadas da devida justificativa.

CAPÍTULO II

DO VALOR DAS BOLSAS

Art. 12 Os valores das bolsas deverão constar no Plano de Concessão de Bolsas de cada subprojeto, discriminando, individualmente, os beneficiários, com os valores a serem percebidos, o prazo de concessão e demais informações solicitadas, em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** desta portaria.

Art. 13 O limite máximo do valor da bolsa do servidor será definido de acordo com o produto entre a carga horária mensal, prevista no Plano de Concessão, o valor da hora recebido na remuneração regular do beneficiário, considerando o vencimento básico mais retribuição à titulação para docentes ou incentivo à qualificação para técnicos-administrativos do cargo efetivo, e um fator de ajuste de até 1,5 (50%), para membro da equipe, e até 2 (100%), para o responsável por subprojeto, conforme base de cálculo a seguir:

Fórmula de cálculo do valor de bolsa de servidores

$$VLH = (((VB + RT) / CHS) / QMS) \times FA$$

VLH = Valor do limite máximo por hora dedicada ao projeto

VB = Vencimento Básico¹

RT = Retribuição de Titulação ²

CHS = Carga Horária Semanal do Regime de Trabalho do Servidor ³

QMS = Quantidade média de semanas em um mês ⁴

FA = Fator de Ajuste ⁵

VMB = VLH x THP

VMB = Valor máximo da bolsa mensal

THP = Total de horas dedicadas ao projeto no mês ⁶

Notas:

1 Valor de acordo com a classe, nível e titulação do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

2 Para o caso de técnico-administrativo, o valor da retribuição de titulação será substituído pelo valor do Incentivo à Qualificação, caso haja.

3 De acordo com o regime de trabalho do servidor, exemplo: 20 horas, 40 horas.

4 Será adotado valor fixo igual a 4 (quatro) semanas em média por mês.

5 Valor igual a 1,5 (50%), para membro da equipe, e 2,0 (100%), para o responsável pelo subprojeto.

6 Conforme descrito no Plano de Concessão de Bolsas (Anexo I).

Art. 14 Para a definição do valor de bolsa de discentes, sugere-se, como parâmetro, a adoção dos valores praticados pelas agências federais CAPES e CNPq, conforme o nível (graduação, mestrado ou doutorado).

Art. 15 O valor mensal da bolsa obtido, conforme metodologia do art. 13, assim como as bolsas destinadas aos discentes, estarão, em qualquer caso, sujeitas aos valores máximos de bolsa a serem estabelecidos em portaria do Reitor, conforme previsto na Resolução nº 14/CONSUNI, de 17 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Os anexos da Resolução nº 59/CONSUNI, de 24 de setembro de 2018, que disciplinam os valores-limite de bolsas, permanecem vigentes até a publicação da competente portaria do Reitor, aludida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As questões supervenientes, não disciplinadas nesta portaria, serão apreciadas e resolvidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza/CE (SME) e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), observando-se os princípios do Direito Administrativo, em especial os da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLANO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA POR SUBPROJETO

Participantes vinculados à UFC - Servidores

Nome Completo	Matrícula Siape	CPF	Vínculo UFC (1)	Titulação (2)	Carga Horária Mensal (3)	Valor Bolsa (R\$) (4)	Prazo Concessão (meses) (5)	Função (6)

(1)Vínculo UFC = informar qual o vínculo do servidor com a UFC: Técnico (T) ou Docente (D).

(2)Titulação = informar qual a titulação do servidor; Graduado (G) ou Especialista (E) ou Mestre (M) ou Doutor (D).

(3)Carga Horária = carga horária mensal a ser dedicada, pelo servidor, para a execução do projeto.

(4)Valor da Bolsa, observados os limites estabelecidos nesta portaria e na resolução CONSUNI n.59/2018.

(5)Quantidade de meses para recebimento da bolsa.

(6)Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto: (R) para responsável pelo subprojeto ou (M) para Membro da equipe.

Previsão de bolsas para discentes vinculados à UFC, conforme o nível do curso

Nível da Bolsa	Quant. Bolsas por nível	Valor Bolsa por nível (R\$)	Prazo Concessão (meses)
Graduação			
Mestrado			
Doutorado			

ANEXO II

EXEMPLO DE CÁLCULO DE BOLSA PARA SERVIDOR

Demonstração de aplicação da metodologia de cálculo do valor de bolsa de pesquisa para servidores, exposta no art. 13 desta portaria.

Tomando-se como exemplo um docente Classe Adjunto, nível 4, em regime de Dedicção Exclusiva, responsável pelo subprojeto, temos:

$$VLH = (((VB + RT) / CHS) / QMS) \times FA$$

$$VLH = (((R\$ 6.173,73 + R\$ 7.099,79) / 40) / 4) \times 2$$

$$\mathbf{VLH = R\$ 165,92}$$

Esse é o limite do valor de hora que pode ser aplicado no cálculo do valor da bolsa.

Considerando que o referido docente desenvolverá as atividades relacionadas ao projeto por 8 (oito) horas semanais e, conseqüentemente, 32 (trinta) horas mensais, temos:

$$VMB = VLH \times THP$$

$$VMB = R\$ 165,92 \times 32$$

$$\mathbf{VMB = R\$ 5.309,41}$$

Nas condições descritas o servidor poderá solicitar bolsa no valor máximo de R\$ 5.309,41.

Publicada em Boletim Interno da UFC. Disponível em:

<https://prppg.ufc.br/pt/sobre/normativos/portarias/2023-pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao-prppg/>.

Acesso em 29 de março de 2023.

Anexo B - RN-040/2013 - VALORES DE DIÁRIAS PARA AUXÍLIOS INDIVIDUAIS E BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO (País e Exterior)

Revoga: [RN-024/2013](#)

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.899, de 04/02/2013,

R E S O L V E:

Estabelecer os valores de diárias para apoiar a participação de pesquisadores, membros de equipe e convidados no interesse da pesquisa, no País e no exterior, em atividades científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas a auxílios individuais e bolsas de curta duração.

1. Diárias no País

1.1. O valor da diária no País será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.2. O valor da diária a ser paga será o equivalente em reais ao valor da diária do grupo "B" da tabela anexa, aos pesquisadores, membros de equipe e/ou visitantes provenientes do exterior, quando convidados no interesse do projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho para participar de atividades científicas, tecnológicas e de inovação de curta duração no Brasil.

2. Diárias no Exterior

O valor da diária no exterior está limitado entre US\$ 180.00 (cento e oitenta dólares) e US\$ 370.00 (trezentos e setenta dólares), conforme Grupos de Países tomados como base da Tabela de Diárias no Exterior instituída para os servidores da Administração Pública Federal (Anexo).

3. Disposição Final

Esta Resolução Normativa tem vigência a partir da data da sua publicação

Anexo: Tabela de Diárias no Exterior para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

Brasília, 24 de outubro de 2013.

GLAUCIUS OLIVA

Publicada no DOU de 30/10/2013, Seção 1, pág. 6.



ANEXO

TABELA DE DIÁRIAS NO EXTERIOR

PARA AUXÍLIOS INDIVIDUAIS E BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

	Grupos de Países	Valor da Diária US\$
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310



D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	370
---	---	-----

Disponível em:

http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/1318146